



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preços para eventual aquisição de materiais para sinalização viária – Tintas, Thinner e Microesfera de vidro.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
02.02.2026	1 ^a	Abertura de processo licitatório, por meio de ata de registro de preços, para eventual aquisição de materiais para sinalização viária – tintas para demarcação viária horizontal, formulada com resina acrílica à base de solvente, nas cores amarela, branca e azul, thinner e microesfera de vidro drop on II-C.	<ul style="list-style-type: none">• Everton Luís Lima Reis.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de fevereiro de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 333/2022, fundamenta a elaboração deste documento, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação. Trata-se de procedimento voltado ao interesse público, destinado a identificar a melhor solução para a demanda apresentada e a embasar os projetos subsequentes, caso se conclua pela sua viabilidade.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para aquisição de materiais de sinalização viária, compreendendo tintas, thinner e microesferas de vidro, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança, visando à manutenção, substituição e implantação da sinalização viária nas vias do Município.

Ressalta-se que, embora esteja vigente a Ata de Registro de Preços nº 037/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 37/2025, com término previsto para 26 de maio de 2026, o saldo dos referidos itens encontra-se esgotado. Dessa forma, torna-se necessária a instauração de novo processo licitatório, considerando tratar-se de material de uso contínuo e essencial para a garantia da execução ininterrupta das atividades desenvolvidas pela SEMOT.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 23970, 24256, 35752, 35753 e 35754 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



Os materiais objeto do presente processo consistem em **Tinta para demarcação viária horizontal, formulada com resina acrílica à base de solvente, nas cores amarela, branca e azul, Thinner e Microesfera de vidro**, nas seguintes características:

- **Tinta para demarcação viária horizontal, formulada com resina acrílica à base de solvente, conforme ABNT NBR 11862:2020, na cor amarela;**
- **Tinta para demarcação viária horizontal, formulada com resina acrílica à base de solvente, conforme ABNT NBR 11862:2020, na cor branca;**
- **Tinta para demarcação viária horizontal, formulada com resina acrílica à base de solvente, conforme ABNT NBR 11862:2020, na cor azul;**
- **Thinner, galão de 5 litros e**
- **Micro Esfera de Vidro Drop on II-C.**

Trata-se de materiais de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Registra-se que o descritivo técnico das tintas, bem como os quantitativos previstos para a presente contratação, foram revistos e ajustados em relação à Ata de Registro de Preços anteriormente vigente, considerando a necessidade de adequação às demandas atuais da Administração. O aumento dos quantitativos decorre do crescimento significativo da demanda verificada, aliado ao planejamento de ampliação dos serviços de sinalização viária previstos para o exercício de 2026, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, visando garantir a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas pela SEMOT.

Para o fornecimento dos materiais pretendidos, os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, garantir a qualidade dos produtos ofertados e apresentar a documentação de habilitação prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. LOCAL E DATA DE ENTREGA:

O objeto desta licitação, **tintas formuladas com resina acrílica à base de solvente, thinner e microesferas de vidro**, deverá ser entregue e devidamente descarregado na Secretaria Municipal



das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), localizada na Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 - Lot. Solar, Santo Antônio da Patrulha - RS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal, por meio do envio da Nota de Empenho, ou em local previamente indicado por esta Secretaria ou pelo fiscal da ata.

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min, e das 13h30min às 17h30min. Este horário poderá ser alterado a critério da Administração Municipal.

Caso os itens entregues não atendam às especificações estabelecidas no edital, estarão sujeitos à devolução, hipótese em que o licitante vencedor deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

3.2. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os materiais, objeto da presente licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.



Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do material.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Efetuar a troca dos materiais, objeto da ata, caso não estejam de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

3.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

Cobrar, no momento da entrega, a fiscalização dos materiais, objeto do presente processo licitatório, que será realizada pelo fiscal da ata, indicado na respectiva Portaria.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.			
PROCESSO ANTERIOR:	CONSUMO ANTERIOR	CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:	VIGÊNCIA DA ATA:
ARP N.º 037/2025 – P.E. 37/2025	60 galões com 18 L de Tinta amarela emborrachada à base de resina acrílica.	150 Galões de 18L de Tinta para demarcação viária horizontal, formulada com resina acrílica à base de solvente, conforme ABNT NBR 11862:2020, na cor amarela.	12 meses.
	60 galões com 18 L de Tinta branca emborrachada à base de resina acrílica.	150 Galões de 18L de Tinta para demarcação viária horizontal, formulada com resina acrílica à base de solvente, conforme ABNT NBR 11862:2020, na cor branca.	
	–	20 Galões de 18L de Tinta para demarcação viária horizontal, formulada com resina acrílica à base de solvente, conforme ABNT NBR 11862:2020, na cor azul.	
	100 galões de 5 litros de Thinner.	150 galões de 5 litros de Thinner.	
	200 kg de Micro Esfera de Vidro Drop on II-C.	1000 kg de Micro Esfera de Vidro Drop on II-C.	



5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Para atendimento da necessidade administrativa que motiva a presente proposta de aquisição, procedeu-se à análise das soluções possíveis, não se identificando alternativa mais viável do que o registro de preços para aquisição de tintas para demarcação viária horizontal, formulada com resina acrílica à base de solvente, thinner e microesferas de vidro.

A fabricação própria dos materiais mostrou-se inviável para esta Secretaria, tendo em vista a insuficiência de recursos humanos disponíveis, bem como a inexistência de mão de obra especializada para tal finalidade, o que demandaria a contratação de serviços terceirizados, além da aquisição de insumos, equipamentos e ferramentas específicas, resultando em aumento de custos e maior complexidade operacional. Levou-se em conta também os licenciamentos e certificados necessários para tal intento, inviabilizando essa alternativa.

A contratação de empresa para execução integral das obras também foi considerada, porém revelou-se desvantajosa diante do aumento significativo do custo global, da menor agilidade para atendimento de demandas pontuais e emergenciais e da subutilização da mão de obra própria do Município.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada consiste na aquisição de tintas para demarcação viária horizontal, formulada com resina acrílica à base de solvente, thinner e microesferas de vidro, nos termos propostos neste processo licitatório, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de infraestrutura urbana.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R\$192.000,00, com base em licitação anterior.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados na ata de registro de preços firmada no último exercício, com as respectivas atualizações, acessível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos>.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 16/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição



de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de tintas para demarcação viária horizontal, formulada com resina acrílica à base de solvente, thinner e microesferas de vidro, conforme as especificações e condições descritas em cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva seus amparos, manutenções e instalações.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: ALEX ANDERSON GOULART – CNPJ 34.678.112/0001-18, ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 13.014.203/0001-89, DIPAR FERRAGENS EIRELI – CNPJ 16.868.674/0001-42 , SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO EIRELI-ME – CNPJ 23.027.776/0001-09 e USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA – CNPJ 37.954.602/0001-98.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas em licitações anteriores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. O §1º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens, especialmente quando não se tratar de sistema único e integrado.

Considerando tais parâmetros, o parcelamento do objeto em itens distintos é viável e conveniente, a saber: tintas para demarcação viária horizontal, formulada com resina acrílica à base de solvente, thinner e microesferas de vidro.

Embora os insumos sejam utilizados de forma complementar na execução dos serviços de manutenções, substituições e implantação da sinalização viária nas vias de trânsito do Município,



possuem natureza, características técnicas, unidades de medida e processos de fornecimento distintos, o que possibilita a contratação independente de fornecedores diferentes para cada material, sem prejuízo à execução do objeto final pretendido pela Administração.

O parcelamento, nesse contexto, favorece a ampliação da competição, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de produto, reduz o risco de concentração de mercado e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas sob o ponto de vista econômico.

Ademais, a divisão do objeto não compromete a responsabilidade técnica nem a gestão contratual, uma vez que a fiscalização e o recebimento dos materiais permanecem centralizados nesta Secretaria, que detém o controle sobre as quantidades e a qualidade dos insumos aplicados.

Dessa forma, em observância ao princípio do parcelamento, a presente contratação será estruturada em itens independentes, assegurando a economicidade, a competitividade e a adequada execução dos serviços de manutenção das vias urbanas e rurais e o transporte de funcionários da Secretaria.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS.

O presente processo licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Busca-se, ainda, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e prevenir contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou que possam resultar em superfaturamento durante a execução contratual.

A contratação decorrente desta licitação deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e a mitigação dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;



- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a adequada execução do objeto, tendo em vista que todos os meios necessários à aquisição e à operacionalização dos serviços podem ser plenamente atendidos com a contratação ora proposta. Assim, o bem pretendido é autônomo, não exigindo contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Não há impacto ambiental para esta contratação, tendo em vista que os materiais serão comprados nas medidas e características necessárias, não havendo assim, sobra de material para descarte.	- Em caso de sobra, serão destinados para local ambientalmente adequado em aterro licenciado para receber resíduos químicos e da construção civil.
- A aquisição dos materiais não implica em impacto ambiental direto, mas apenas indireto derivado de seu processo de fabricação e extração.	- Conclui-se que a aquisição de tintas, thinner e microesferas de vidro acarreta impactos ambientais indiretos, previsíveis e mitigáveis, os quais não inviabilizam a contratação, desde que observadas às exigências legais de regularidade ambiental dos fornecedores, sendo a solução ambientalmente aceitável e compatível com as necessidades da Administração Pública.
Ao contratar uma empresa comprometida com a sustentabilidade ambiental, o Município	



<p>contribui para a preservação dos recursos naturais e para o desenvolvimento de uma economia florestal sustentável.</p>	
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
<p>- A aquisição de tinta para sinalização viária, juntamente com o thinner e as microesferas de vidro, é fundamental para o desenvolvimento do município, a fim de que o Departamento Municipal de Trânsito e Segurança possa desempenhar suas atribuições com êxito nas manutenções, substituições e implantação da sinalização viária nas vias de trânsito do município, garantindo a segurança dos pedestres e dos veículos, proporcionando maior segurança às vias públicas e reduzindo o número de acidentes com pedestres e veículos.</p>	<p>Impacto positivo. Não há medida de tratamento</p>
<p>- Atendimento às demandas de infraestrutura do Município de forma eficiente e economicamente viável.</p>	<p>Impacto positivo. Não há medida de tratamento</p>
<p>- Manutenção de serviços públicos essenciais desta municipalidade.</p>	<p>Impacto positivo. Não há medida de tratamento</p>
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
<p>- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.</p>	<p>- A administração não precisa manter estoque próprio em larga escala, pois a ata de registro de preços permite a solicitação do fornecimento conforme a demanda real.</p> <p>- Os profissionais deverão ser orientados a bem preservar os materiais, enquanto os servidores</p>



	deverão ser orientados a solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser devidamente orientada a observar os critérios legais e normativos aplicáveis à elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada, com vistas a assegurar maior precisão na pesquisa e otimização da economicidade na contratação pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Os orçamentos realizados pela Administração podem ser inexequíveis, causando desinteresse dos fornecedores e possibilidade de redução da competitividade e frustração da licitação.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os parâmetros legais e metodológicos de elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada e atentando-se à exequibilidade dos valores levantados, de modo a evitar a definição de preços significativamente abaixo da média de mercado, o que pode comprometer a competitividade, a viabilidade da contratação e a efetividade da licitação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.
ANÁLISE DE RISCO	
<p>Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no conseqüente impacto aos serviços prestados.</p> <p>Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação,</p>	



bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Administrativos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de fevereiro de 2026.

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Everton Luís Lima Reis - Oficial Administrativo;

**INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Rozelaine dos Santos Oliveira - Diretora
Administrativa de Obras;**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras,
Trânsito e Segurança;**

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.